

LEI Nº 786/2019.

EMENTA: Cria o Programa Incentivo à Prática de Atividade Física por Pessoas Idosas – PIAFI no Município de Floresta.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Prática de Atividade Física por Pessoas Idosas – PIAFI – no Município de Floresta-PE.

Art. 2º São objetivos do PIAFI:

- I- incentivar a prática de atividade física regular por pessoas idosas;
- II- contribuir para o rompimento do isolamento social e para a melhora da autoestima, da qualidade de vida e do equilíbrio emocional das pessoas idosas;
- III- combater o surgimento das doenças crônico-degenerativas e a diminuição da massa muscular, bem como promover a melhora da massa óssea, da resistência e do condicionamento físico das pessoas idosas, mediante a prescrição de exercícios físicos regulares e preventivos;
- IV- atender as pessoas idosas em suas regiões de moradia, por meio de ações descentralizadas realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Caberá ao executivo Municipal elaborar e executar as ações desenvolvidas pelo PIAFI, que deverão ser submetidas à aprovação e à fiscalização do Conselho Municipal.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá formar comitê gestor do PIAFI, cujos membros serão convidados pelo prefeito municipal e submetidos à aprovação.

Art. 5º Para a consecução das ações do PIAFI, o Executivo Municipal poderá realizar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, bem como com universidades e instituições de ensino.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2019.



RICARDO FERRAZ
Prefeito